



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Comissão de Finanças Obras e Serviços Públicos, Transporte e Comunicação

PARECER nº 06 /2022

Ementa: Projeto de Lei nº 12 de 22 de setembro de 2022 que dispõe sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa do Município de Frei Paulo/SE para o exercício de 2023 e dá providências correlatas.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 12/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual e estimar a receita e a fixação das despesas do Município de Frei Paulo para o exercício de 2023.

É o que impede relatar.

PARECER DO RELATOR

A iniciativa principal visa estabelecer a Lei Orçamentária Anual do Município de Frei Paulo para o exercício financeiro de 2023.

Nos termos do art. 43, do Regime Interno desta Câmara, a esta comissão compete, dentre outras funções, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias que versem sobre finanças, obras públicas, transporte e comunicação. Dessa forma, conforme o inciso III, do mencionado artigo, é essencial a opinião desta comissão em relação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Neste viés, aclara-se que há o unicameralismo municipal, ou seja, tratando-se de processo legislativo municipal haverá a apreciação da Câmara, a qual exerce



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

a função iniciadora e revisora das leis, neste último caso, quando da ocorrência da iniciativa legislativa do Poder Executivo.

Iniciando o processo legislativo, o projeto de lei segue o rito estabelecido na Lei Orgânica, o qual está em simetria com o disposto na Constituição Federal.

In casu, em obediência ao Princípio da Legalidade, caberá a Câmara Municipal apenas autorizar ou reprovar a propositura.

Desta forma, atendendo a este requisito, **verificamos que não há qualquer infringência quanto ao princípio da legalidade** de modo que emitimos parecer favorável no sentido de aprovar o Projeto de Lei nº 12/2022.

**Vanaldo Pereira dos Santos
Vereador Relator**

Pelas conclusões do relator:

De acordo, com restrições:

Contra as conclusões do relator:



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

PARECER DA COMISSÃO

No que tange a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, esta Comissão, de forma unanime, é de Parecer Favorável à aprovação da Projeto de Lei n.º 12/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, o Prefeito Anderson Menezes

Comissão de Orçamento e Finanças, 20 de outubro de 2022.

Rivaldo de Santana

Presidente

Maria das Dores Dantas de Carvalho

Vice-Presidente

Vanaldo Pereira dos Santos

Relator